
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.606, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste no vencimento-base das referências salariais dos servidores civis, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas até o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) as referências salariais dos servidores civis, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo do Estado, que estejam inferiores a esse valor, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As disposições desta Lei, aplicam-se aos inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Fica extinto o abono complementar, concedido em 2017, para os servidores civis, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo que percebem remuneração inferior a R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de fevereiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI ORDINÁRIA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM: (<http://www.ioepa.com.br/pages/2018/2018.03.08.DOE.pdf>)

DOE Nº 33.573, de 08/03/2018.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.